



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo Licitatório Nº. 193/2023

Tomada de Preços Nº. 004/2023

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

O Município de Córrego do Bom Jesus, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Córrego do Bom Jesus– Rua Doze de Dezembro nº 347 - centro - Córrego do Bom Jesus - MG, inscrita no CNPJ nº 18.677.633/0001- 02, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 003 de 20 de janeiro de 2023, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Córrego do Bom Jesus – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.corregodobomjesus.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa, retirada no setor de arrecadação e tributos, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), relativos aos custos de sua produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até as **10:00 do dia 23 de agosto de 2023**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situado à Rua Doze de Dezembro nº 347 - centro - Córrego do Bom Jesus - MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – Rua Doze de Dezembro nº 347 - centro - Córrego do Bom Jesus - MG.

DATA: 23/08/2023 - HORÁRIO: 10:00 horas.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- Abertura dos envelopes “Documentação” e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
- Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Quadro de Avisos do Município ou em Jornal de grande circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

principalmente, quanto a:

- Julgamento da habilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. A mesma deverá ser protocolada no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situado à Rua Doze de Dezembro nº 347 - centro - Córrego do Bom Jesus - MG.

05 - A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via fax ou e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

SEÇÃO II – DO OBJETO

06 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.**

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

07 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

7.1 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de Córrego do Bom Jesus - MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

“Documentação” e “Proposta”. O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, sito à Rua Doze de Dezembro nº 347 - centro - Córrego do Bom Jesus - MG. O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – Habilitação.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro serão os mesmos exigidos na Seção VII - Item 25, deste edital.

08 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;
- Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Com falência declarada ou com recuperação judicial (ou extrajudicial) não deferida.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

09 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

09.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

09.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

13.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

13.3 - Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail ou fax, a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14- Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b)** Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VII. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c)** Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

22.1 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VIII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

22.2 - Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, o Presidente da CPL perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

22.3 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24 - Até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 193/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO CBUQ EM TRECHO DA AVENIDA VEREADOR BENEDITO RODRIGUES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 193/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO CBUQ EM TRECHO DA AVENIDA VEREADOR BENEDITO RODRIGUES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

25.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar dentro do ENVELOPE N°. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições 26 deste Edital.

25.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; e

b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial;ou
 - publicados em jornal de grande circulação;ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada(LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG $\geq$ 1,0 – LC $\geq$ 1,0 e GE $\leq$ 0,50 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$
--

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

- Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor total estimado da Obra, de acordo com artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26- Todos os licitantes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

25.5 - Capacitação Técnico-Profissional:

a) Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a Prova de Inscrição ou Registro do licitante e do Engenheiro Civil - RT, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

b) A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico. O Profissional deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

a) – Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica CBUQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- c) A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do profissional descrito a seguir, legalmente habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra:
- d) Profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;
- e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- f) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;
- g) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional.

25.6 – Capacitação Técnico-operacional:

- a) A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

a) Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica CBUQ.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão Inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

26 – Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

- a) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- b) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.
- c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);
- d) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- e) Declaração, indicando o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

27 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

28 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

29 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

30 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

31 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

31.1 - Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

32 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

33 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).

34 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

35 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

36 - Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

37 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

38 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

39 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

40 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VIII – DA VISITA TÉCNICA

41 - Os licitantes poderão efetuar visita aos locais das obras, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

41.1 - A visita técnica deverá ser agendada, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta. As visitas deverão ser agendadas pelo Fone: (35) 3432-1122, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

42 - Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

Parágrafo único: A empresa que optar por não realizar deverá substituir o Atestado de visita técnica por declaração informando que a empresa optou pela não realização, mas concorda com todos os termos e condições do edital e seus anexos.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

43 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo V deverá estar acompanhada dos seguintes documentos (proposta pela empresa):

- Planilha de serviços (Planilha orçamentária proposta), cronograma físico-financeiro e informação do BDI. A Proposta deve ser enviada em papel e em arquivo digital.

44 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

45 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

46 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

47 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

48 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

49 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

50 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

51 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 - “Documentação”.

SEÇÃO X – DOS PREÇOS

52 - O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

53 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

54 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

55 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.

56 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

57 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

58 – O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 367.922,41 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

59 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

60 – No detalhamento do BDI deverá constar os seguintes itens:

- 1) Administração Central;**
- 2) Seguros e Garantias;**
- 3) Risco;**
- 4) Despesas Financeiras;**
- 5) Lucro;**
- 6) Tributos;**

- Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

- **COFINS: 3%**
- **PIS: 0,65 %**
- **ISS: 1,35%**
- **CPRB: 0%**

SEÇÃO XII – DOS PRAZOS

61 - O Prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir do dia do início dos serviços.

62 - O Prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG.

63 - O Prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 01 (Um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

64 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

65 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

66- O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG.

67- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

68- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

69- Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço global”, “Empreitada por Preço Global” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

70- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

71 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

72 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

73- Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.

74- Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

75 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

76 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

76.1 - Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

76.2 - Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Prefeitura de Córrego do Bom Jesus;

76.3 - Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

76.4 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

77 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- Valor orçado pela Administração.

78 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

79 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de Menor Preço global.

79.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

80 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

81 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

82 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

83 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

84 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

85 - Havendo propostas, de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**, com valor até 10% (dez por cento) acima da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

85.1 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pelas **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

85.2 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

apresentada por **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI).**

86 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XVI – DO DESEMPATE

87 – Em igualdade de condições será aplicado o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93. Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XVII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

88 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

88.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

89 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

90 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, para encaminhamento a Prefeitura Municipal.

91 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

92 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus -MG.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO

93 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

94 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras**, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

95 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

96 - A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

97 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG.

98 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

99 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a penalidades prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

99.1 - O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

100- A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

depositada em conta designada pela Prefeitura de Córrego do Bom Jesus, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

100.1 - A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG.

100.2 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

100.3 - A garantia poderá ser prestada em:

- a) – caução em dinheiro;
- b) - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) – seguro garantia;
- d) – fiança bancária.

100.4 - Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.

100.5- Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

100.6 - Poderá a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

100.7 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

100.8 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

101 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

102 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

103 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

104 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

105 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus -MG.

106 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

07 15 451 0006 1.009 4490 51 – 0219

07 15 451 0006 1.009 4490 51 – 0220

07 15 451 0006 1.009 4490 51 – 0326

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

107 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos materiais, dos documentos relativos à importação.

108 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

109 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (35) 3432-1390/3432-1122, ou do correio eletrônico compras@corregodobomjesus.mg.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

110- É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

111- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

112- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

113- A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG.

SEÇÃO XXIV – DA TOMADA DE PREÇOS

114- A Administração da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, com relação a esta Tomada de Preços:

114.1 - Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

114.2 - Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

114.3 - Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

115- Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

115.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

115.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

115.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

116- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico;
ANEXO II	Memorial Descritivo;
ANEXO III	Levantamento de Quantidades;
ANEXO IV	Composição de BDI;
ANEXO V	Planilha Orçamentária;
ANEXO VI	Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO VII	Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;
ANEXO IX	Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO X	Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
ANEXO XII	Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO XIII	Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
ANEXO XIV	Minuta de Contrato;

SEÇÃO XXV – DO FORO

117 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Córrego do Bom Jesus/MG, 02 de agosto de 2023.

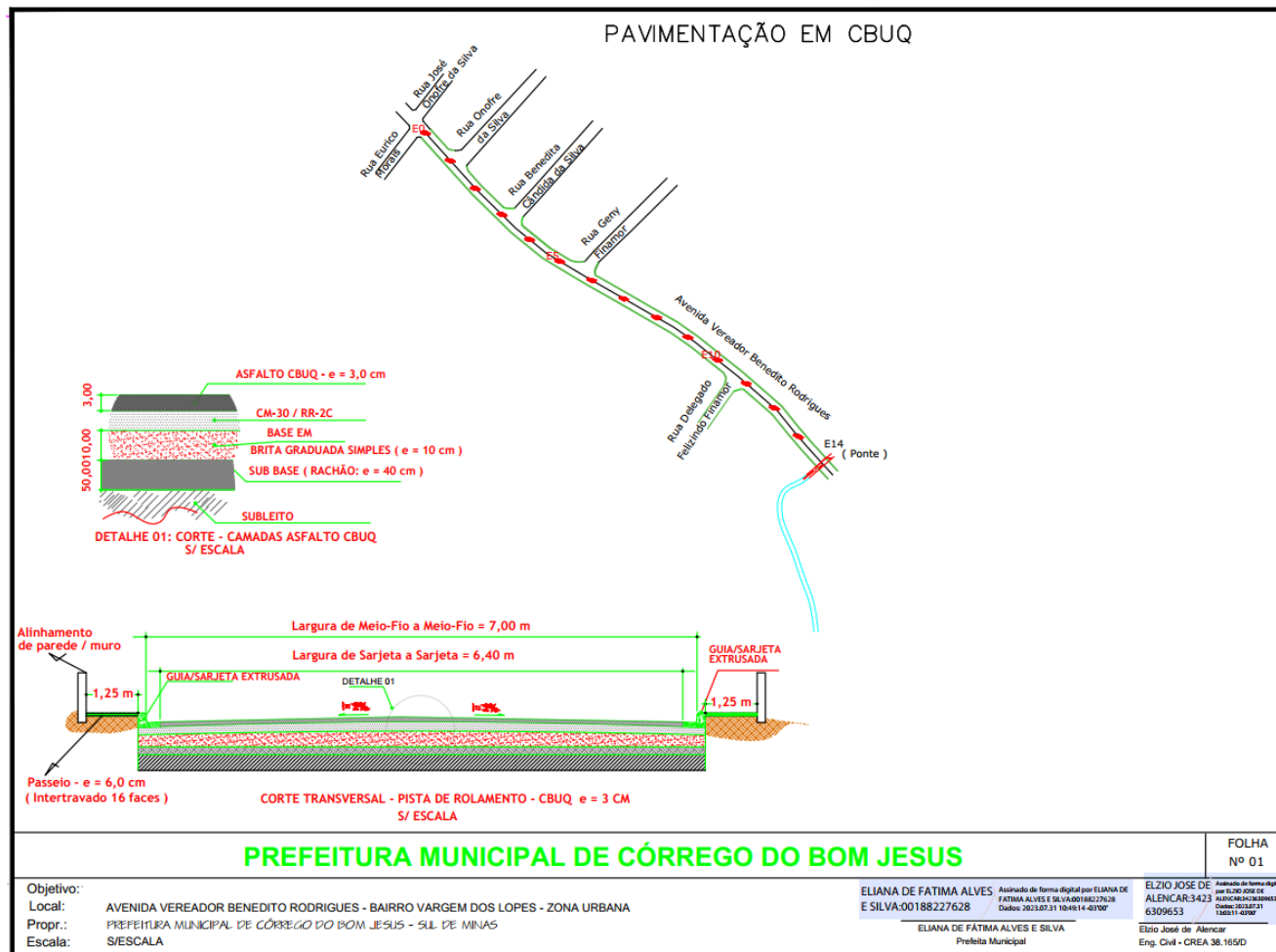
Taís de Fátima Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



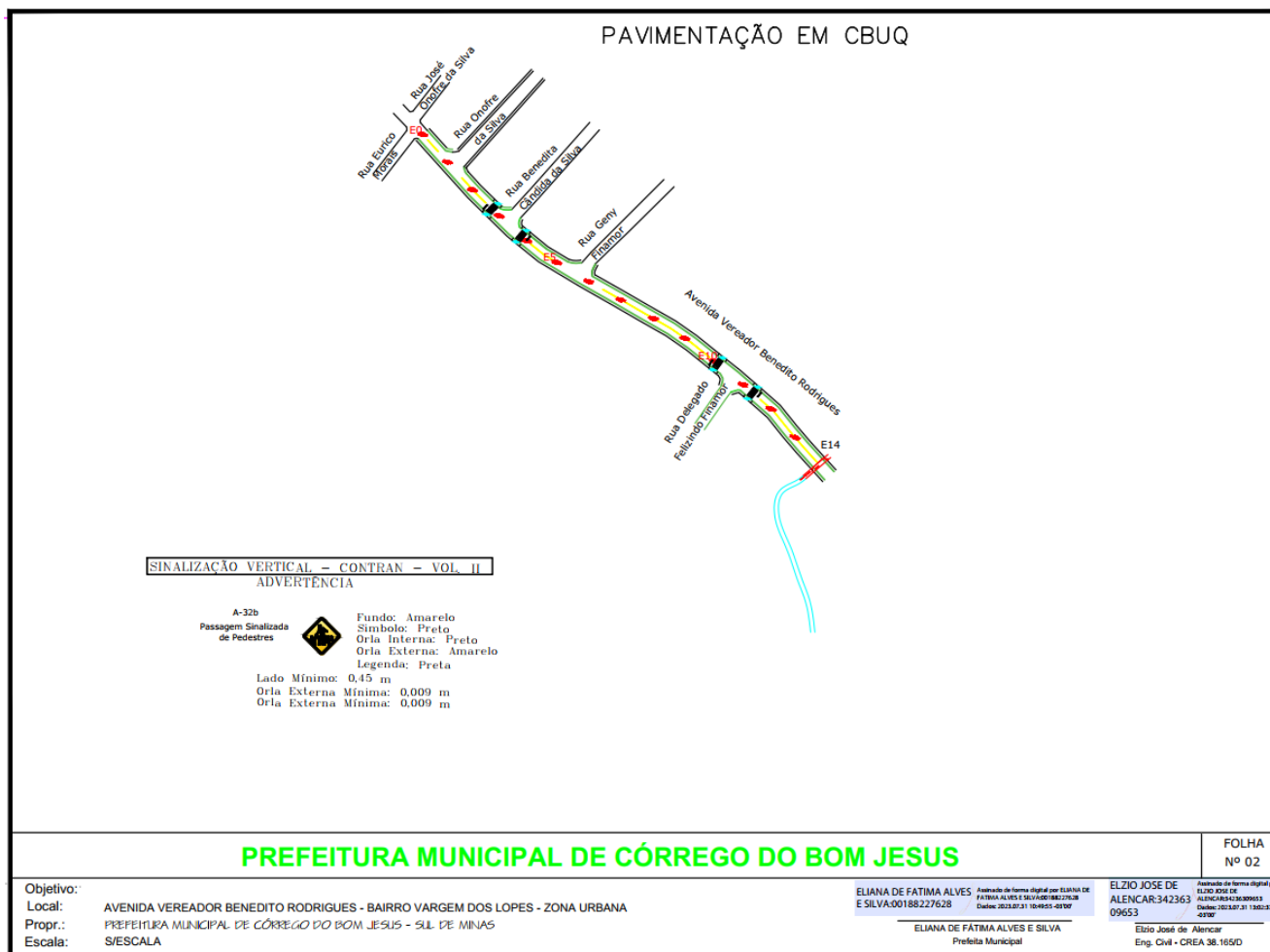
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO I - PROJETO BÁSICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

FOTOS DO LOCAL A SER REALIZADA A PAVIMENTAÇÃO



ELIANA DE FATIMA
ALVES E
SILVA:00188227628

Assinado de forma digital por
ELIANA DE FATIMA ALVES E
SILVA:00188227628
Dados: 2023.07.31 11:56:21 -03'00'

Eliana de Fátima Alves e Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO CBUQ E PASSEIO EM INTERTRAVADO
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ

INFORMAÇÕES GERAIS: Será executada uma pavimentação asfáltica CBUQ, em um trecho (280,00 m) da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, Zona Urbana, início próximo a esquina da Rua Eurico Moraes e final rente a ponte existente na referida avenida, na cidade de Córrego do Bom Jesus – M.G.. Asfalto CBUQ sobre o solo, área total de 1.792,00 m², largura de 6,40 m de sarjeta a sarjeta, e de 7,00 m de meio-fio a meio-fio. O pagamento será feito pelos preços unitários contratuais, após as execuções e sempre em consonância com o cronograma aprovado, e neles estarão incluídos, equipamentos, mão de obra, encargos e demais serviços necessários a execução dos serviços. Segue abaixo a descrição dos serviços e especificações técnicas:

ITEM 1.1.1 - COMPOSIÇÃO ED-16660 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS

Inicialmente e obrigatoriamente deverá ser colocada a Placa da Obra, Modelo Prefeitura Municipal de Córrego do Bom JESUS, dimensões de 3,00 m x 1,50 m de altura, em chapa galvanizada, 026, afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8", em estrutura metálica viga U 2" sendo que a placa deverá ser em consonância com o manual de identidade visual do ministério. A placa deverá ser afixada em local visível, e voltada para onde se tenha a melhor visualização possível. Sendo de responsabilidade da empresa mantê-la em bom estado de conservação, inclusive quanto a integridade dos padrões das cores, pelo menos durante a execução da obra. O modelo da placa será fornecido pela contratante através de sua fiscalização contendo todas as informações a respeito da construção.

Critérios para medição: Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos pela determinação da área da placa de obras (m²), expressa em metros quadrados.

Critérios para pagamento: Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento se, juntamente com a medição de referência, for aprovado pela fiscalização.

1-Fixação de Placa de Obra em suporte de eucalipto autoclavado, inclusive pintura látex (PVA), em suporte de madeira, em duas (2) demãos e escavação (montagem)
2- Placa de Obra em chapa galvanizada enrijecida, plotada com adesivo vinílico, fixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1, 25 mm, exclusive suporte de eucalipto.

Este serviço será medido e pago, após sua colocação, e em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ITEM 1.2.1 - SINAPI 101134 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020

Escavação horizontal em material de 1ª categoria, escavação simples e sem a necessidade de escarificação, visando a retirada do solo, afim de se atingir a profundidade necessária, para a execução da sub base 40 cm. O trator de esteiras deverá estar de tal forma posicionado, que vá escavando o solo no sentido do meio para as bordas da rua. Será necessário na vala, em que pese a pouca profundidade à ser escavado, da confecção de rampas suaves para a entrada e saída dos caminhões.

Mão de obra e equipamentos utilizados para a escavação

- 1- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 2- TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3. AF_06/2014
- 3- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
- 4- CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Este serviço será medido e pago, pelo volume escavado e transportado para o bota-fora, que é adjacente à obra. O serviço será pago pelo volume escavado e transportado e, aprovado pela FISCALIZAÇÃO

ITEM 1.3.1 - SINAPI 96399 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O material da sub base em pedra de mão ou pedra rachão, com granulometria variável, tamanho de 10 a 40 cm, peso médio de 10 kg por exemplar. Largura média de 6,40 m, profundidade (espessura) igual a 40 cm. A camada de rachão executada, nas seguintes etapas: Espalhamento e rolagem de uma camada de bloqueio, com 10 cm de espessura, constituída de pedras rachão de tamanhos menores, diretamente sobre o subleito. Espalhamento e rolagem inicial do agregado graúdo (pedras rachão de maior tamanho) sobre a camada de bloqueio.

A camada de rachão não pode ficar confinada em hipótese alguma. Esta camada deve estar interligada a dispositivos de drenagem que permitam o livre escoamento da água da camada de rachão, podendo ser saídas laterais para a água pluvial, devendo ser abertas quando da escavação horizontal. A camada complementar de Rachão sobre a camada de apoio (ou camada de bloqueio de 10 cm), deverá ter uma espessura de 30 cm, total de 40 cm. A camada de apoio poderá ter uma melhor acomodação do agregado através de passadas do rolo liso de 7,4 a 8,8 t. A camada de apoio será considerada apta a receber a camada complementar quando o rolo compactador não causar mais deformação longitudinal ou recalques excessivos. A execução da camada complementar com agregado graúdo (pedras de tamanhos maiores), inicia-se pelo carregamento do material nos depósitos ou pátios de estocagem da instalação de britagem, de forma similar a execução da camada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

apoio. Após a operação de carregamento e o transporte por meio de caminhões basculantes, faz-se o espalhamento em uma camada de espessura homogênea, uniformemente solta sobre a camada de apoio recém executada. O espalhamento será feito devendo evitar-se processos, que levem à segregação do material, excesso, etc. Após o espalhamento do agregado graúdo, poderão ser necessárias as seguintes correções: 1) Remoção de fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície, e substituição por agregado graúdo representativo e de boa qualidade; 2) Correção de pontos com excesso ou deficiência de material, após verificação do greide e seção transversal com cordéis, gabaritos, etc. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo representativo e de boa qualidade, sendo vedado o uso de agregado miúdo. Não é admitida a complementação da espessura desejada da camada pela adição excessiva do material de enchimento, sem o respectivo agregado graúdo. Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento do rachão, os materiais e os serviços serão protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da empreiteira a responsabilidade desta conservação; Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela fiscalização visando a segurança, serão de responsabilidade da empreiteira

Obs.: O excesso de finos: processa-se a sua necessária remoção através de meios manuais ou mecânicos, utilizando-se ferramentas auxiliares (enxada, pá, rastelo, carrinho de mão e vassoura mecânica).

Equipamentos utilizados para a confecção da sub base, além da mão de obra especializada:

- 1- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014
- 2- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014.
- 3- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016

Este serviço será medido e pago por (m3) de material compactado na sub base, de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.3.2 - SINAPI 96396 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O material da base em BGS (ver observação abaixo), espessura da base igual a 10 cm, largura média de 6,40 m, sendo que o leito deverá ser gradeado, e umedecido com caminhão pipa. O espalhamento da bica deverá ser feito com motoniveladora (patrol).

A compactação deverá ser executada por rolos compactadores, rolo pata (pé de arneiro), com oito passadas de ida, e oito de volta, grau de compactação >= 95% do próctor intermediário. Sendo que essa operação deverá ser feita imediatamente após o espalhamento, para evitar que o conjunto bica corrida / solo perca a umidade, devendo também ser utilizado caminhão pipa, sempre na procura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

uma umidade coadivizante para se ter uma base de qualidade. Portanto a compactação deverá ser feita com controle e executada com equipamentos e mão de obra qualificada. Sendo ainda que em toda a extensão da estrada, deverá ser feita a corrida de linha, para a verificação da camada do greide, e que a mesma esteja em conformidade com a topografia.

Caso aconteça do teor de umidade se apresentar acima do limite especificado em projeto, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos. • Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação. Este serviço será medido e pago por (m³) de material compactado na base, de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O acabamento (selamento) da base deverá ser feito com uma leve raspada da motoniveladora, seguidas da passagem de rolo de pneu, e uma final com rolo chapa sem vibrar.

Obs.: Salientando ser a base em BGS, e não em Bica Corrida. Portanto com uma faixa granulométrica estabelecida, feita para a compactação.

Equipamentos utilizados para a confecção da base, além da mão de obra especializada:

- 1-Trator de pneus: potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno.
- 2- Motoniveladora: potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Servente com encargos complementares.
- 3- Caminhão pipa: 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.
- 4- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso: potência 125 hp, peso operacional máximo 8,10 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno.
- 5- Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 110 hp, peso com / sem lastro 10,8 / 27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno.

Obs.: O trecho da estrada em questão, por estar já conformado, não necessita de cortes ou aterros, e também sem a necessidade qualquer de desmatamento.

ITEM 1.3.3 - SINAPI 95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Tanto a pedra rachão como a brita graduada simples deverá ser transportada por caminhões basculantes de 10 m³, com proteção superior, trucado, cabine simples, PBT 23.000 Kg, Carga Máxima Útil 15.395 Kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230, CV. Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

aquele do quantitativo necessário em m³ de rachão e em m³ de BGS), e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.4.1 - SINAPI 94267 - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

Logradouro com drenagem superficial em guia / sarjeta extrusada

As sarjetas com as dimensões de 45 cm de base, 15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta x 22 cm de altura.

Para a confecção da guia / sarjeta extrusora, será exigido o trabalho de 05 pessoas na operação da máquina:

1 pessoa p/ alinhar

2 pessoas para abastecer a máquina com concreto

1 pessoa para ajudar a descer o concreto

1 pessoa para fazer o acabamento do meio fio / sarjeta, e nos pontos que se fizerem necessários, o rebaixamento das guias tanto em garagens como nas rampas.

O acabamento da guia / sarjeta extrusada, deverá ser feito o mais rápido possível após a passagem da extrusora, portanto com o concreto ainda úmido, e sem usar demasiada pressão na ferramenta que fará o acabamento. Além de cobrir a maior distância possível a cada passada do acabamento, para evitar deformações causadas pelas diferentes pressões sobre a ferramenta.

No traço a mistura deverá ser úmida e não mole. Para se ter um bom acabamento, o traço deverá ser 1 saco de cimento, 9 latas de areia fina e 9 latas de brita 0, ou 1 saco de cimento, 9 latas de areia fina e 7 latas de brita 1.

Os operadores responsáveis tanto pelo alinhamento, como os demais deverão ser pessoas experientes e qualificadas:

Equipamento e Materiais à serem utilizados:

- 1- Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14 CV, CHP diurno
- 2- Concreto usinado C20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm
- 3- Argamassa para acabamento
- 4- Ajudante especializado com encargos complementares
- 5- Pedreiro com encargos complementares
- 6- Servente com encargos complementares

	Av. Ver. Benedito Rodrigues
Area de Asfalto	1.792,00 m ²
Guia / Sarjeta Extrusada Trecho Reto	560,00 m

Este serviço será medido e pago por (m), sendo a quantidade equivalente aquele do projeto, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ITEM 1.5.1- IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE CM-30

Imprimação CM-30 (não permitida em dias de chuva)

COMPOSIÇÃO - RO-51228 IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

A imprimação CM-30, somente será aplicada após a a superfície estar limpa e isenta de impurezas, portanto varrida (mecanicamente ou manualmente), e levemente umedecida, proporcionando uma melhora da coesão da superfície da base, fixando as partículas eventualmente soltas nesta superfície . Devendo ser feita em caminhão com barra espargidora, sendo permitida a caneta espargidora somente para correções que se fizerem necessárias. Sendo que a imprimação, deverá ser " fechada ", ou seja: sem falhas, sem deixar pontos vazios, evitando assim a falta de aderência entre a camada asfáltica e a camada da base, portanto evitando que no processo da compactação asfáltica, o CBUQ sem aderência sofra movimentações que possam impedir o adensamento correto do material, o que implicaria diretamente em prováveis placas soltas do asfalto.

A imprimação impermeabilizante deverá ser executada respeitando-se os valores recomendados para a taxa do ligante. Podendo o município aferir em pesagem simples a densidades do CM-30. Caso ocorra das imprimações não terem condições satisfatórias de aderência, nova imprimação deverá ser executada, e sem prejuízos ao município.

Durante todo o tempo que durar a execução da camada, os materiais e os serviços deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É de obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

Importante ainda, que a imprimação, deverá ser executada, respeitando-se os valores recomendados para a taxa do ligante, 1,30 kg/m².

A imprimação não deve ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C ou em situação de elevado índice de umidade.

Equipamentos, Mão de Obra e Material:

- 1- Caminhão distribuidor de asfalto, capacidade 5.000 L
- 2- Tanque para material betuminoso com serpentina, capacidade de 20.000 L
- 3- Trator de pneus 4 x 4, potência de 81 a 90 HP
- 4- Vassoura mecânica rebocável
- 5- Encarregado de obras (inclui alimentação, EPI's e outros)
- 6- Servente (inclui alimentação, EPI's e outros)
- 7- Emulsão asfáltica de petróleo para imprimação, com ICMS 18%

Obs.: Caso ocorra chuva nas primeiras 48 hs após a imprimação ter sido executada, assim como chuvas fortes e que danifiquem o serviço, isso mesmo após as 48 hs, nova imprimação deverá ser executada, e sem prejuízos para o município.

Este serviço será medido e pago por (m²), sendo a quantidade equivalente aquele do quantitativo necessário, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.5.2- IMPRIMAÇÃO LIGANTE RR-2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Pintura de Ligação RR-2C (não permitida em dias de chuva)

COMPOSIÇÃO – RO-51229 - PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

Deverá ser aplicada 72 horas após a imprimação CM-30.

De forma semelhante a aplicação da imprimação impermeabilizante, todos os cuidados deverão ser tomados pela empresa executora para a execução da pintura de ligação, superfície deverá estar limpa, levemente umedecida, Importante ainda, que a pintura RR-2C, deverá ser executada, respeitando-se os valores recomendados para a taxa do ligante, 0,50 kg/m².

A pintura de ligação não deve ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C ou em situação de elevado índice de umidade.

Este serviço será medido e pago por (m²) de superfície pavimentada e acabada, medida no local e de acordo com o projeto, após liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Equipamentos, Mão de Obra e Material:

- 1- Caminhão distribuidor de asfalto, capacidade 5.000 L
- 2- Tanque para material betuminoso com serpentina, capacidade de 20.000 L
- 3- Trator de pneus 4 x 4, potência de 81 a 90 HP
- 4- Vassoura mecânica rebocável
- 5- Encarregado de obras (inclui alimentação, EPI's e outros)
- 6- Servente (inclui alimentação, EPI's e outros)
- 7- Emulsão RR-2C, com ICMS 18%

Este serviço será medido e pago por (m²), sendo a quantidade equivalente aquele do quantitativo necessário, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.5.3- SINAPI 102332 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

ITEM 1.5.4- SINAPI 102333 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 L, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 KG, potência 330 CV, inclusive tanque de transporte de asfalto com maçarico

Este serviço será medido e pago por (ton x km), sendo a quantidade equivalente aquele do quantitativo necessário, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Distância total de transporte até o meio do trecho: 50,87 Km

Transporte de RR-2C da usina mais próxima, em Pouso Alegre M.G., e que possui a imprimação impermeabilizante CM-30, e o ligante betuminoso RR-2C, até o local da obra na avenida Vereador Benedito Rodrigues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Este serviço será medido e pago por (ton x km), sendo a quantidade equivalente aquele do quantitativo necessário e a distância medida de acordo com o trajeto mostrado em projeto, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Camada Asfáltica CBUQ – espessura de 3,0 cm (não permitida em dias de chuva, ou com temperatura inferior a 10° C)

ITEM 1.5.5 - SINAPI 95995 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Após a aplicação da pintura de ligação, e quando da ruptura do RR-2C, que é seguida da cura - mudança da cor de marrom para preto, será iniciado o " salgamento ", ou seja o lançamento de massa asfáltica da vibro acabadora com pás, evitando assim que as rodas dos caminhões, e da vibro acabadora descolem a pintura de ligação. Após esse trabalho inicial a massa CBUQ deverá ser lançada em uma camada uniforme, sendo esse lançamento feito pela vibro acabadora (velocidade entre 2,5 m/s a 10,0 m/minuto), que também faz o nivelamento e a pré compactação da mistura.

Quando do lançamento da massa ocorrer falhas, e menor espessura, o mesmo deverá ser preenchido com massa asfáltica CBUQ, com pás, carrinhos, e devidamente rastelada. Devendo ser feito o máximo possível para que esses erros não ocorram. Todo o serviço braçal, deverá ser feito por mão de obra especializada. Previamente ao início dos trabalhos deve-se fazer o aquecimento conveniente da mesa alisadora da vibro acabadora, a uma temperatura compatível com a da massa a ser distribuída.

A compactação do asfalto deverá ser feita na seguinte divisão:

- 1- Rolagem de compactação, sendo que o rolo só poderá entrar no trabalho, após um leve esfriamento da massa lançada, ou seja: a temperatura mais elevada que a massa possa suportar (daí a necessidade do rolista ser profissional experiente), e inicialmente a rolagem deve ser feita sem vibração evitando trincas indesejáveis.
- 2- Rolagem de acabamento, com o intuito de correção das marcas deixadas na superfície pela rolagem anterior.
- 3- Nas emendas da pista o rolo deverá entrar perpendicularmente imediatamente após o lançamento da massa pela vibro acabadora, caso ocorra essa emenda ser feita pouco tempo após a concretização da primeira pista. Caso isso ocorra só no dia seguinte, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado, e os outros 2/3 do rolo sobre a massa recém aplicada. Portanto o processo de execução das emendas das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento, para que não sejam percebidas irregularidades das emendas.
- 4- Passos ideais para a rolagem ideal:
 - a- Rolagem inicia-se com uma passada do rolo liso (sempre atentando para a temperatura), em seguida e atuando em baixa pressão uma passada do rolo pneumático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

- d- Com a mistura sendo compactada há um aumento consequente do crescimento de sua resistência, a partir desta etapa, seguem-se as coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da sua pressão.
- c- A rolagem de acabamento para se fazer as correções das marcas de pneus, preferencialmente devem ser feitas com rolo tandem ou mesmo vibratório, mas sem vibrar.
- d- A compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando com direção ao eixo da pista, e cada passada do rolo deve ser recoberta em 1/3 da largura do rolo.
- e- Não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, e nem mesmo o estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente.
- f- A rolagem só terminará quando se conseguir o grau de compactação exigido. As rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência de mistura.

Os caminhões basculantes deverão estar devidamente lonados, com o basculamento devendo ocorrer em ordem de chegada, e os demais caminhões deverão permanecer lonados até aguardarem sua vez de lançar a massa na vibro acabadora. A temperatura mínima do CBUQ na hora da descarga deverá ser da ordem de pelo menos 145° C.

Equipamentos, mão de obra e material utilizados:

- 1- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 – aquisição posto usina
- 2- Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 HP capacidade 450 T/H
- 3- Rasteleiro com encargos complementares.
- 4- Caminhão basculantes de 10 m³, trancado, cabine simples, PBT 23.000 Kg, Carga Máxima Útil 15.395 Kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230, CV, inclusive caçamba metálica.
- 5- Rolo compactador vibratório, aço liso, potência 125 HP, peso sem / com lastro 10, 20 / 11,65 T, largura de trabalho 1,73 m.

A mão de obra tanto braçal, como os motoristas / maquinistas, deverão ser de qualidade e especializada.

Importante:

- a- A massa asfáltica só poderá ser aplicada em dias de sol, e com temperatura de no mínimo 10° C, caso ocorra uma dessas condições climáticas desfavorável, a massa CBUQ nos caminhões deverá ser descartada, e sem prejuízo para o município.
- b- Caso aconteça de problema mecânico na vibro acabadora, e cuja solução não seja de curto período, a massa asfáltica também armazenada nos caminhões lonados deverá ser descartada, e sem ônus para o município.
- c- Se acontecer falha mecânica nos rolos, e também de resolução demorada, imediatamente a vibro acabadora deverá ser paralisada, e a massa CBUQ lançada sobre a pintura de ligação, deverá ser retirada. E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

na retomada dos trabalhos, nova pintura deverá ser feita. Tudo também sem prejuízos para o município.

Este serviço será medido e pago por m³ aplicado, sendo a quantidade equivalente aquele do quantitativo necessário, com a boa qualidade desejada, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Transporte da Massa Asfáltica CBUQ

ITEM 1.5.6 SINAPI 95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

ITEM 1.5.7 SINAPI 93590 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

Distância total de transporte (usina ao meio do trecho): 50,87 Km

Transporte do Concreto Asfáltico para a capa de rolamento da usina mais próxima, em Pouso Alegre M.G., até o local da obra na Avenida Vereador Benedito Rodrigues, com distância média de 50,87 Km até o meio do trecho.

A massa asfáltica CBUQ, será transportada por caminhões basculantes de 10 m³, com proteção superior, portanto devidamente lonados, trucado, cabine simples, PBT 23.000 Kg, Carga Máxima Útil 15.395 Kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230, CV. Sua D.M.T. será de 55,29 km (considerado o meio do trecho). Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente aquele do quantitativo necessário (66,05 m³), e a distância medida de acordo com o trajeto mostrado em projeto, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Rota Usina mais próximo da obra:

- 1- Usina ao trevo da BR-381 (Pouso Alegre): 0,90 km
- 2- Trevo BR-381 (Pouso Alegre) até o trevo BR-381 (Cambuí): 45,00 km
- 3- Trevo BR-381 (Cambuí) até o centro de Córrego do Bom JESUS: 4,50 km
- 4- Centro de Córrego até o início do trecho: 0,30 km
- 5- Início do trecho até o meio do trecho à asfaltar: 0,177 km

Distância total até o meio do trecho à asfaltar: 50,87 km

Observações:

A camada de CBUQ recém acabada deverá ser liberada ao tráfego, somente quando a massa atingir a temperatura ambiente, evitando assim, trincas, deformações e marcas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Todas as medições à serem efetuadas pela empresa executora, deverá vir acompanhada do diário de obras e do laudo de controle tecnológico da execução da base e da capa asfáltica.

URBANIZAÇÃO (CALÇADA EM INTERTRAVADO - CALÇADA EM CONCRETO P/ RAMPA)

ITEM 1.6.1 - SINAPI 97629 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Por se tratar de concreto fino (passeios com espessura de 5,0 cm), o martelete demolidor à ser utilizado, será aquele a partir de dez quilos.

Equipamentos, mão de obra e material utilizados:

- 1- Martelete rompedor de 10 kg ou mais
- 2- Pedreiro
- 3- Servente

Por se tratar de pequeno volume à ser demolido (1,95 m³), os mesmos serão removidos pelo município, e descartados de forma correta.

Este serviço será medido e pago por (m³), sendo o volume equivalente aquele do quantitativo necessário (1,95 m³), e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.6.2 - SINAPI 92402 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

A pavimentação dos passeios será realizada com bloquetes de concreto – conhecidos como paver, 16 faces, 6,0 cm de espessura, e atentando que os mesmos deverão ser assentados de tal forma que se mantenham coesos pelo atrito entre as peças, e por ser sua área lateral relativamente grande, se consiga maior o aumento possível do atrito entre as peças, contribuindo para o intertravamento e a transmissão de cargas entre as peças.

A camada de acomodação será feita com areia e pó de pedra sobre a qual os bloquetes (paver 16 faces) de concreto serão assentados, e o rejuntamento superior com pó de pedra. A espessura da camada de acomodação, considerando as características do solo da área será de 6,0 cm.

Materiais, Mão de Obra, e Equipamentos à serem Utilizados:

- 1- Areia
- 2- Pó de pedra
- 3- Piso intertravado
- 4- Calceteiro
- 5- Servente
- 6- PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV. AF_08/2015
- DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1"). AF_08/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Este serviço será medido e pago por (m²), sendo a quantia equivalente aquele do quantitativo necessário, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.6.3 - SINAPI 95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Tanto a areia como o pó de pedra deverá ser transportada por caminhões basculantes de 10 m³, com proteção superior, trucado, cabine simples, PBT 23.000 Kg, Carga Máxima Útil 15.395 Kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230, CV. Sua D.M.T. calculada é de 4,60 km para o pó de pedra (Brita Cambuí até o meio do trecho), e de 1,13 km para a areia (Casa de Materiais de Construção Galinho). Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente aquele do quantitativo necessário 86,98 m³ (35,89 m³ de pó de pedra e 51,09 m³ de areia), e a distância medida de acordo com o trajeto mostrado em projeto, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.6.4 - SINAPI 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

A execução das calçadas ou passeio, visando a construção das rampas de acessibilidade, deverá ter seu início se fazendo o correto nivelamento e a compactação do solo; a concretagem será de 6,0 cm de espessura. Sua superfície precisará ser regular, contínua, firme e sem alterações súbitas de inclinação que possam oferecer dificuldade de locomoção às pessoas, portanto deverão serem feitas conforme projeto, especialmente por se tratarem de rampas de acessibilidade. Rampas de acessibilidade, com inclinação máxima de 8,33%, desempenada, e piso podotátil.

Materiais, Mão de Obra, à serem Utilizados:

- 1- DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA
- 2- SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA
- 3- SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA
- 4- PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)
- 5- CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 6- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 7- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 8- CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

Este serviço será medido e pago por (m³), sendo a quantia equivalente aquele do quantitativo necessário, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.6.5 - SINAPI 101094 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

O piso podotátil deverá ser aplicado somente após a cura (concretagem) da calçada. Antes de usar a argamassa colante (AC III), as placas de piso tátil no local escolhido deverá ser verificado se há a presença de desnivelamento ou imperfeições na base da calçada. Se houver algum problema, será preciso fazer o devido nivelamento. Com relação a instalação, este deverá ser feita com inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua. Além disso, a inclinação vertical não deverá ultrapassar 3 graus. Importante também que para se ter o contraste de textura e cor com o passeio (que possui uma tonalidade semelhante ao cinza claro), a cor do piso tátil será obrigatoriamente vermelha.

Materiais, Mão de Obra, à serem Utilizados:

- 1- CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32
- 2- ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII
- 3- PISO TATIL DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, P/ ARGAMASSA
- 4- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 5- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Este serviço será medido e pago por (m), sendo a quantia equivalente aquele do quantitativo necessário (44,40 m), e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – CONTRAN VOL. IV

ITEM 1.7.1 - SINAPI 102512 - PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Materiais, Equipamento, Mão de Obra necessários:

Diluyente

DILUENTE AGUARRAS

TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)

MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184

MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184

PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP

- 1- Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT, e demarcada conforme detalhes do projeto. Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), a fim de garantir secagem rápida da via urbana, perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

aspecto visual diurno e excelente visualização. Servente com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp

- 2- Será constituída por uma faixa central Linha de Divisão de Fluxos Opostos: Linha Simples Continua Cor Amarela – L = 10 cm (LF-01, L = 10 cm, para velocidade $V \leq 60$ Km/h).

Este serviço será medido e pago por (m), sendo a quantia equivalente aquele do quantitativo necessário, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ITEM 1.7.2 – SINAPI 102509 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

Inicialmente será feito o gabarito da faixa, inclusive a de retenção, o máximo possível dentro do esquadro, visando uma sinalização harmoniosa.

A faixa de pedestres deverá ser feita na cor branca, devido ao contraste com o cinza ou preto dos asfaltos, permitindo a melhor visualização de pedestres e motoristas de dia e à noite. Ao seu lado e em ambos os sentidos deverá ser colocada a placa para indicar que naquele local tem uma faixa de pedestre ("A-32B"), sua cor é amarela e contém a figura de um indivíduo atravessando na faixa.

Materiais, Mão de Obra necessários:

DILUENTE AGUARRAS
TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862)
FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M
MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184
MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Este serviço será medido e pago por (m²), sendo a quantia equivalente aquele do quantitativo necessário, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Sinalização Vertical – CONTRAN Vol. II (Advertência)

A placa A-32b (Passagem Sinalizada de Pedestres), deverá ser em aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Quadrada

COR	
FUNDO	AMARELA
SIMBOLO	PRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ORLA INTERNA	PRETA
ORLA EXTERNA	AMARELA
LEGENDA	PRETA

VIA	LADO MINIMO (m)	ORLA EXTERNA MÍNIMA (m)	ORLA INTERNA MÍNIMA (m)
URBANA	0,50	0,010	0,020

As placas de sinalização de advertência deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada nas localidades conforme projeto, e necessitará de um traço de concreto com Fck mínimo igual a 10 Mpa, para fixação do poste da placa.

Este serviço será medido por (m²) de placas, e com recursos do município e liberado após aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A fixação das placas, tanto as de regulamentação, como as de advertência serão com parafusos e buchas, que é a melhor modalidade de fixação para placas que possuam diâmetro ou lado menor ou igual a 50 cm.

Devendo serem realizados 2 furos centrais na placa, que geralmente possuem espaçamento de 40 cm entre furos.

Com o poste devidamente furado, basta atravessar o parafuso de 8 mm de cabeça francesa com arruela somente na parte de trás do poste com a porca.

Este tipo de fixação escolhido, ou seja placas com parafusos e buchas permite um excelente travamento da placa e dificulta muito os furtos e vandalismo, portanto serão utilizando parafusos, arruelas e buchas de 8 mm nas extremidades da placa.

ORDEM CRONOLÓGICA DOS SERVIÇOS (Resumo)

1º- Colocação da Placa da Obra em chapa galvanizada, em local de fácil visibilidade.

2º- Transporte da pedra rachão até a obra, em caminhões basculantes com proteção superior

3º- Execução da sub base em pedra rachão e após demarcação do trecho

4º - Transporte da brita graduada simples até a obra, em caminhões basculantes com proteção superior

5º - Execução da base em BGS, e após demarcação do trecho

4º- Confeção da guia / sarjeta extrusada, rente a base executada.

5º- Transporte da pintura de ligação RR-2c em caminhões tanques

6º- Pintura de ligação em caminhão com barra espargidora, e após prévia limpeza e umedecimento da base

7º- Transporte da massa asfáltica CBUQ, em caminhões devidamente lonados, e que assim deverão ficar, até o momento da basculação na vibro acabadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

- 8º- Execução do pavimento camada de CBUQ, após o rompimento do RR-2C, sendo o trabalho iniciado primeiramente pelo " salgamento "
- 9º - Transporte do pó de pedra e da areia até a obra, em caminhões basculantes com proteção superior
- 10º - Confeção das calçadas em paver 16 faces, e das rampas em piso cimento com a devida colocação do piso podotátil
- 11º- Execução da sinalização horizontal, e colocação da sinalização vertical de regulamentação e advertência

Ensaio de Controles Tecnológicos – Diário de Obras:

A medição dos serviços só serão pagas pelo município, com a apresentação do Laudo de Controle Tecnológico da Massa Asfáltica CBUQ e do Diário de Obras, acompanhado do Relatório Fotográfico.

Córrego do Bom Jesus-MG, 27/07/2023

ELIANA DE FATIMA
ALVES E
SILVA:00188227628

Assinado de forma digital
por ELIANA DE FATIMA
ALVES E SILVA:00188227628
Dados: 2023.07.31 10:47:24
+03'00'

Eliana de Fátima Alves e Silva

Prefeita Municipal

ELZIO JOSE DE
ALENCAR:34236309
653

Assinado de forma digital por
ELZIO JOSE DE
ALENCAR:34236309653
Dados: 2023.07.31 13:03:48 -03'00'

Elzio José de Alencar

Eng. Civil – CREA 38.165/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS - MG						FOLHA Nº: 01/01	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ EM VIA URBANA						DATA: 27/07/2.023	
LOCAL: AVENIDA BENEDITO RODRIGUES - BAIRRO VARGEM NOSSA SRA APARECIDA - Z. URBANA					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO / MÊS / REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO 2.023 LANÇADA EM ABRIL 2.023					() DIRETA	(X) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES							
ITEM	FORMA EXECUÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDAPREVISTA	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	INDIRETA	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	4,50	M2	01 placa de 3,00 m x 1,50 m	
1.2			ESCAVAÇÃO PARA RETIRADA DO SOLO EXISTENTE				
1.2.1	INDIRETA	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	716,80	M3	Vol = Prof. Escav. x Área Escav: (0,40m de prof. p/ sub base) x 280,00 m de extensão x 6,40m de larg.	
1.3			EXECUÇÃO DE SUB BASE E BASE				
1.3.1	INDIRETA	96399	PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	716,80	M3	Sub-base em pedra rachão = área da escavação x 0,40 m de espessura	
1.3.2	INDIRETA	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE	179,20	M3	Base = área da sub-base x 0,10 m de espessura	
1.3.3	INDIRETA	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.121,60	M3XKM	Transp. Mat. Sub Base e Base = (Vol Sub Base + Vol Base) x Dista Mineradora Mais Próx. (4,60 km)	
1.4			DRENAGEM SUPERFICIAL				
1.4.1	INDIRETA	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	560,00	M	Guia/Sarj extras = 280,00m (s/ desconto esquinas, más c/ confecção do desenvolv. em curva)x02 lados	
1.5			OBRAS VIÁRIAS EM CBUQ				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

1.5.1	INDIRETA	RO-51228	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	1.792,00	M2	Área imprimção CM-30 = área da base (280,00m de extens x 6,40m de larg.)
1.5.2	INDIRETA	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	1.792,00	M2	Área pint. ligação RR-2C = área da base (280,00m de extens x 6,40m de larg.)
1.5.3	INDIRETA	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	96,77	TONXKM	(Dista transp. 50,87 km: Transp. Primeiros 30 km dos Materiais CM-30 + RR-2C= [(Área CM-30 x Densid. CM-30 = 1,30 Kg/m2) / 1.000) x 30 km] + [Área do RR-2C x Densid do RR-2C = 0,50 kg/m2) / 1.000) x 30 km]
1.5.4	INDIRETA	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	67,32	TONXKM	(Dista transp. 50,87 km: Transp. restantes 20,87 km dos Materiais CM-30 + RR-2C= [(Área CM-30 x Densid. CM-30 = 1,30 Kg/m2) / 1.000) x 20,87km] + [Área do RR-2C x Densid do RR-2C = 0,50 kg/m2) / 1.000) x 20,87km]
1.5.5		95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	53,76	M3	Volume CBUQ = área RR-2C x 3,0 cm de espessura
1.5.6		95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.612,80	M3XKM	(Dista transp = 50,87 Km): Transp. primeiros 30 km = Vol. do CBUQ x 30 Km
1.5.7	INDIRETA	93590	PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.121,97	M3XKM	(Dista transp = 50,87 Km): Transp. restantes 20,87 km = Vol. do CBUQ x 20,87 Km
1.6			URBANIZAÇÃO (CALÇADA EM INTERTRAVADO - CALÇADA EM CONCRETO P/ RAMPA)			
1.6.1	INDIRETA	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,60	M3	Demolição de laje (passeio) para a confecção de rampas de acessibilidade: 08 rampas à serem executadas
1.6.2	INDIRETA	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	648,00	M2	280,00 m x 02 lados - 08 rampas de 1,25 x 5,20 m
1.6.3	INDIRETA	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	70,80	M3XKM	Transp. Área: 0,0568m3/m2 (0,0568m3/m2 x área calçada x 1,13 Km) + Transp Pó de Pedra: 0,0098 m3/m2 (0,0098 m3/m2 x área de calçada x 4,60Km)
1.6.4	INDIRETA	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	3,12	M3	Execução de passeio para confecção de 08 rampas = 8 x 5,20 m x 1,25 m x 6,0 cm de espessura
1.6.5	INDIRETA	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	29,60	M	08 rampas, cada uma 3,70 m de piso podotátil (1,25 + 1,20 + 1,25 m). Total: 8 x 3,70 m
1.7			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL			
1.7.1	INDIRETA	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	180,40	M	180,40 m
1.7.2	INDIRETA	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	33,60	M2	04 faixas de pedestres de 6 linhas de 0,40 x 3,00 m + 4 de retenção 0,40 x 3,00m
1.7.3	INDIRETA	RO-42878	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	2,00	M2	08 placas nas faixas de pedestres de 0,50 x 0,50 m
ELZIO JOSE DE ALENCAR:34236309653			Assinado de forma digital por ELZIO JOSE DE ALENCAR:34236309653 Dados: 2023.07.31 13:19:20 -03'00'	ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA:00188227628		
Elzio José de Alencar Engenheiro Civil - CREA 038.165/D				Eliana de Fátima Alves e Silva Prefeita Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO IV

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica em Via Pública (Av. Benedito Rodrigues) / Pavimentação Asfáltica em Via Pública (Av. Benedito Rodrigues)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	45,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,90%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,58%
Despesas Financeiras	DF	1,05%
Lucro	L	7,29%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,35%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 45%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CÓRREGO DO BOM JESUS
Local

quinta-feira, 27 de julho de 2023
Data

ELZIO JOSE DE

ALENCAR:34236309653

Responsável Técnico

Nome: Elzio José de Alencar

CREA/CAU: 038.165/D

ART/RRT: 0

Assinado de forma digital por ELZIO
JOSE DE ALENCAR:34236309653
Data: 2023.07.21 16:01:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS - MG							FOLHA Nº: 01/01	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ EM VIA URBANA							DATA: 27/07/2.023	
LOCAL: AVENIDA BENEDITO RODRIGUES - BAIRRO VARGEM NOSSA SRA APARECIDA - ZONA URBANA					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO / MÊS / REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2.023 LANÇADA EM ABRIL 2.023					() DIRETA		(X) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES							BDI (%)= 19,60	1,196
ITEM	FORMA EXECUÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL	1.603,19
1.1.1	INDIRETA	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	4,50	M2	297,88	356,26	1.603,19
1.2			ESCAVAÇÃO PARA RETIRADA DO SOLO EXISTENTE				TOTAL	13.082,29
1.2.1	INDIRETA	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E	716,80	M3	15,26	18,25	13.082,29
1.3			EXECUÇÃO DE SUB BASE E BASE					158.652,75
1.3.1	INDIRETA	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	716,80	M3	125,88	150,55	107.916,02
1.3.2	INDIRETA	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE	179,20	M3	183,60	219,59	39.349,74
1.3.3	INDIRETA	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.121,60	M3XKM	2,31	2,76	11.386,99
1.4			DRENAGEM SUPERFICIAL					39.294,82
1.4.1	INDIRETA	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE	560,00	M	58,67	70,17	39.294,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

1.5			OBRAS VIÁRIAS EM CBUQ					88.434,17
1.5.1	INDIRETA	RO-51228	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	1.792,00	M2	4,10	4,90	8.787,25
1.5.2	INDIRETA	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	1.792,00	M2	2,18	2,61	4.672,25
1.5.3	INDIRETA	102332	ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	96,77	TXKM	1,76	2,10	203,69
1.5.4	INDIRETA	102333	ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	67,32	TXKM	0,71	0,85	57,16
1.5.5	INDIRETA	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	53,76	M3	1.073,72	1.284,17	69.036,93
1.5.6	INDIRETA	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.612,80	M3XKM	2,31	2,76	4.455,78
1.5.7	INDIRETA	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.121,97	M3XKM	0,91	1,09	1.221,11
1.6			URBANIZAÇÃO (CALÇADA EM INTERTRAVADO - CALÇADA EM CONCRETO P/ RAMPA)					63.351,65
1.6.1	INDIRETA	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,60	M3	126,92	151,80	394,67
1.6.2	INDIRETA	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	648,00	M2	69,64	83,29	53.971,56
1.6.3	INDIRETA	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	70,80	M3XKM	2,31	2,76	195,61
1.6.4	INDIRETA	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	3,12	M3	765,60	915,66	2.856,85
1.6.5	INDIRETA	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	29,60	M	167,59	200,44	5.932,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

1.7			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL					3.503,54
1.7.1	INDIRETA	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	180,40	M	5,15	6,16	1.111,16
1.7.2	INDIRETA	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	33,60	M2	24,89	29,77	1.000,22
1.7.3	INDIRETA	RO-41884	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	2,00	M2	582,01	696,08	1.392,17
			TOTAL GERAL DA PLANILHA					367.922,41
ELZIO JOSE DE ALENCAR:34236309653			Assinado de forma digital por ELZIO JOSE DE ALENCAR:34236309653 Dados: 2023.07.31 13:18:41 -03'00'			ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA:00188227628		
			Elzio José de Alencar Engenheiro Civil - CREA 038.165/D			Eliana de Fátima Alves e Silva Prefeito Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
PREF. MUNIC. CORREGO DO BOM JESUS		VALOR DA OBRA: R\$ 367.922,41			DATA: 27/07/2.023		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ		LOCAL: AV. BENEDITO RODRIGUES - Z. URBANA			PRAZO DA OBRA: 03 MESES		
ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,44%	100,00%				
	Financeiro	1.603,19	1.603,19				
ESCAVAÇÃO PARA RETIRADA DO SOLO EXISTENTE	Físico %	3,56%	100,00%				
	Financeiro	13.082,29	13.082,29				
EXECUÇÃO DE SUB BASE E BASE	Físico %	43,12%	60,00%	40,00%			
	Financeiro	158.652,75	95.191,65	63.461,10			
DRENAGEM SUPERFICIAL	Físico %	10,68%		100,00%			
	Financeiro	39.294,82		39.294,82			
OBRAS VIÁRIAS EM CBUQ	Físico %	24,04%			100,00%		
	Financeiro	88.434,17			88.434,17		
URBANIZAÇÃO (CALÇADA EM INTERTRAVADO - CALÇADA EM CONCRETO	Físico %	17,22%			100,00%		
	Financeiro	63.351,65			63.351,65		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL	Físico %	0,95%			100,00%		
	Financeiro	3.503,54			3.503,54		
	Físico %						
	Financeiro						
	Físico %						
	Financeiro						
	Físico %	100,00%	29,86%	27,93%	42,21%	100,00%	
	Financeiro	R\$ 367.922,41	R\$ 109.877,13	R\$ 102.755,92	R\$ 155.289,36	R\$ 367.922,41	
Assinado de forma digital por ELZIO JOSE DE ALENCAR:34236309653 Dados: 2023.07.31 13:18:13 -03'00' Elzio José de Alencar - Eng. Civil - CREA 038.165/D				Assinado de forma digital por ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA:00188227628 Dados: 2023.07.31 15:10:37 -03'00' Eliana F. Alves e Silva - Pref. Municipal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO VII
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório Nº. 193/2023

Tomada de Preços Nº. 004/2023

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante
legal CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo Licitatório Nº. 193/2023

Tomada de Preços Nº. 004/2023

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante
legal CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2023

Aberturados envelopes: ____/____/____

Horário: ____ horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços n.º. 004/2023, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dia(s);
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) mês(es);
- c) prazo para início da obra: (.....) dia(s);
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) ano(s).

Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.

03. Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues.

- Nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(por extenso).

“O valor global total para esta Contratação está estimado em R\$ 367.922,41 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos). As propostas acima deste valor serão desclassificadas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ N.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____;

Local e data

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo Licitatório Nº. 193/2023

Tomada de Preços Nº. 004/2023

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº004/2023, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do representante legal

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 193/2023

Tomada de Preços Nº. 004/2023

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

_____(empresa), CNPJ (CNPJ)nº._____,situada
_____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 004/2023. (Exigida somente em caso positivo)

Local e data.

(Assinatura e carimbo, representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório Nº. 193/2023

Tomada de Preços Nº. 004/2023

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

..... (empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

(Assinatura e carimbo)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação constante em Edital da **Tomada de Preço nº 004/2023**, declaramos a **Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG**, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, qualquer servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº. 193/2023

Tomada de Preços Nº. 004/2023

Tipo: Menor Preço global

Instrumento Contratual para a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras**, que entre si celebram o município de Córrego do Bom Jesus e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS - MG**, com sede à Rua Doze de Dezembro 347 - Centro, na cidade de Córrego do Bom Jesus, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.633/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr^a. Eliana de Fátima Alves e Silva, brasileira, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº.....-____residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa,CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual nº.....
Estabelecida na Rua, nº....., na cidade de, Estado de....., neste ato representada pelo seu(cargo na empresa), o Sr (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no **Processo Licitatório Nº. 193/2023**, relativo à **Tomada de Preços nº 004/2023**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº. 004/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas orçamentárias neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias Nº:

02 07 15 451 0006 1.009 4490 51 – 0219

02 07 15 451 0006 1.009 4490 51 – 0220

07 15 451 0006 1.009 4490 51 – 0326

4.2 - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contado a partir do início das obras.

5.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

5.3 - O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.5 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.

5.6 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.7 - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.8 - A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.9 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

5.10 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará até 31/12/2023, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

6.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

7.1 - A garantia da obra será de 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado a empresa vencedora, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 8.2, imediatamente anterior.

8.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco XXXXXXXX, agência XXXXX, Conta nº. XXXXXXXX, em favor da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG.

8.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus -MG.

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia

8.10.1 - A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.11 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus -MG.

8.12 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O CONTRATADO deve:

9.3- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.4 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

- 9.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 9.7 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 9.8 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 9.9 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 9.10 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 9.11 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços N°.004/2023;
- 9.12 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;
- 9.13 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.14 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 9.15 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 9.16 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- a) - Guia de Recolhimento do INSS;
 - b) - Guia de Recolhimento do FGTS;
 - c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 9.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

9.18 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.19 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.20 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.21 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.22 São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

9.23 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.24 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

9.25 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

- i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.26 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.27 – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, contratado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG.

10.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 004/2023.

10.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

mediante solicitação do CONTRATADO.

12.2 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.5 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este o correr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços Nº. 004/2023, constante do Processo nº 193/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.2 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.3 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.4 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
- e) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.7 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.8 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu
Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº.8.666/93:

17.2 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.3 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.4 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.5 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pegadas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.6 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas
Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus – MG – CEP: 37.605-000 Página 72 de 75
compras@corregodobomjesus.mg.gov.br / (35) 3432-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Córrego do Bom Jesus/MG..... de de 2023.

Eliana de Fátima Alves e Silva
Prefeita Municipal

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

RG

2. _____

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232257967

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELZIO JOSE DE ALENCAR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1405047976

Registro: MG00000381650 MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CPF/CNPJ: 18.677.633/0001-02

RUA DOZE DE DEZEMBRO

Nº: 347

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CÓRREGO DO BOM JESUS

UF: MG

CEP: 37605000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 31/07/2023

Valor: R\$ 1.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA VEREADOR BENEDITO RODRIGUES

Nº: 809

Complemento:

Bairro: -

Cidade: CÓRREGO DO BOM JESUS

UF: MG

CEP: 37605000

Data de Início: 31/07/2023

Previsão de término: 31/07/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: OUTROS

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CPF/CNPJ: 18.677.633/0001-02

4. Atividade Técnica

16 - Execução

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

1.792,00

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1.792,00

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1.792,00

m²

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1.792,00

m²

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

1.792,00

m²

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

1.792,00

m²

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1.792,00

m²

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1.792,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao CREA-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/gdp/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://wcrea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D8294
Impresso em: 01/08/2023 às 12:59:49 por: , lq: 200.25.56.74

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232257967

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros de Pouso Alegre

8. Assinaturas

Dedarei ser verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ELZIO JOSE DE
ALENCAR:34236309653

Assinado de forma digital por ELZIO
JOSE DE ALENCAR:34236309653
Dados: 2023.08.01 13:01:00 -03'00'

ELZIO JOSE DE ALENCAR - CPF: 342.363.096-53
ELIANA DE FATIMA ALVES E
SILVA:00188227628
Assinado de forma digital por ELIANA DE FATIMA
ALVES E SILVA:00188227628
Dados: 2023.08.01 13:16:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS - CNPJ:
18.877.833/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 01/08/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8602115174

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D8294
Impresso em: 01/08/2023 às 12:59:50 por: tp: 200.25.56.74

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

